



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI ORDINÁRIA N° 4.502 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.**

“Altera demonstrativos da Lei Municipal n.º 4.426, de 02 de Julho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento para o exercício de 2026, compatibilizando as peças de planejamento e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos da Constituição Federal, art. 165, e Lei n.º 4.320/64, esta Lei altera demonstrativos da LDO 2026, compatibilizando as peças de planejamento, adequando a LDO 2026 com a Lei nº 4.490, de 25 de novembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2026 / 2029 (PPA), e a Lei nº 4.491, de 25 de novembro de 2025, que dispõe sobre o orçamento para 2026 (LOA), atendendo às determinações impostas pela Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e às recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Parágrafo Único** - As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta.

**Art. 2º** - O Demonstrativo 1 da Lei 4.426/2025 fica revogado, sendo substituído pelo Demonstrativo 1 – Metas Anuais, atualizado e compatível com o PPA 2026 / 2029 e a LO A 2026.

**Art. 3º** - O Demonstrativo 3 da Lei 4.426/2025 fica revogado, sendo substituído pelo Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, atualizado e compatível com o PPA 2026 / 2029 e a LOA 2026.

**Art. 5º** - Os Anexos 1, V e VI, referente ao detalhamento das fontes de financiamento, programas e ações governamentais para o exercício de 2026, da Lei 4.426/2025, ficam revogados, sendo substituídos pelas versões atualizadas e compatíveis com o PPA 2026 / 2029 e a LOA 2026.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 16 de dezembro de 2025

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**